



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547- 1341

Portaria Nº 005/2020

“CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL A
TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TAPURAH E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Sr. **AELTON ANTÔNIO FIUGUEIREDO**, Presidente da
Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições Legais e;

Considerando a necessidade de recomposição da perda
do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos do Poder
Legislativo municipal no período de janeiro a dezembro de 2019;

Considerando o que dispõe os arts. 47 e 48 da Lei
Complementar Municipal 15/20019 – Estatuto dos Servidores Públicos
Municipais de Tapurah;

Considerando o que dispõe o §2º do art. 52 do Plano de
Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Tapurah;

Considerando o índice Nacional de Preços ao
Consumidor – INPC – divulgado pelo IBGE referente ao período de janeiro a
dezembro de 2019.

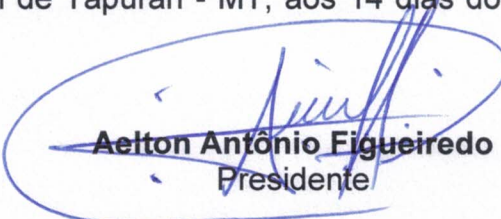
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida recomposição salarial a todos os
funcionários da Câmara Municipal de Tapurah – MT, no percentual de **4,48%**
(quatro vírgula quarenta e oito por cento) conforme Tabela do INPC/IBGE
referente a inflação acumulada de 2019, atendendo o que preceitua o **§2º** do
Artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 133/2019.

Art. 2º. O reajuste atende ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 133/2019 (Plano de Cargos e Carreira da Câmara de Tapurah), art. 47 e 48 da Lei Complementar 15/2009 e o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, O reajuste concedido por esta Portaria, que passa a ser devido a partir de 01 de janeiro de 2020.

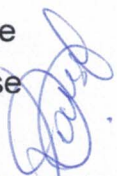
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 14 dias do
mês janeiro de 2020.


Aelton Antônio Figueiredo
Presidente

Registre-se

Publique-se


Daise Martins de Souza
1ª Secretária

INPC/IBGE 2019				
Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Dez/2019	1,22	4,4816	4,4816	1.411,0713
Nov/2019	0,54	3,2223	3,3668	1.394,0636
Out/2019	0,04	2,6679	2,5546	1.386,5761
Set/2019	-0,05	2,6268	2,9236	1.386,0217
Ago/2019	0,12	2,6782	3,2840	1.386,7151
Jul/2019	0,10	2,5551	3,1602	1.385,0530
Jun/2019	0,01	2,4526	3,3148	1.383,6693
Mai/2019	0,15	2,4424	4,7818	1.383,5310
Abr/2019	0,60	2,2890	5,0747	1.381,4588
Mar/2019	0,77	1,6789	4,6674	1.373,2195
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403	1.362,7265
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681	1.355,4073

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituída A Comissão de Inventário, Reavaliação e Baixas de Bens Móveis do Patrimônio da Câmara Municipal.

ART. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
CARINE FRANCIELE ADRIANO MAY	PRESIDENTE	RECEPCIONISTA
MARIA ANDREA BEZERRA DE SOUZA	SECRETARIA	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
NILZE TEREZINHA CASSOL	MEMBRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ART. 3º - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

* Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do levantamento Patrimonial.

* Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.

* Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações.

* Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Câmara.

* Proceder o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio desta Câmara por ocasião do encerramento do exercício de 2020, e para elaboração do Balanço Geral - Exercício 2020.

ART. 4º - Das Reavaliações;

PARÁGRAFO 1º - Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Portaria 030/2012, de 12 de Dezembro de 2012.

ART. 5º - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Presidente da Câmara Municipal até o dia 31 de Dezembro de 2020, data a partir da qual a mesma será considerada extinta.

ART. 6º - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 7º - Fica o Poder Legislativo responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

ODAIR FORMIGONI

Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

IVALDO RODRIGUES SOARES

1º Secretário da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

Portaria Nº 004/2020

"CORRIGE O SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CAMARA E DOS VEREADORES DE ACORDO COM A TABELA DO INPC, DIVULGADA PELO IBGE."

O Sr. ALTON ANTONIO FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Correção aos Subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, conforme Tabela do INPC/IBGE (4,48%), nos termos do art. 3º da lei municipal 939/2012.

Art. 2º A correção atende ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 939/2012 de 27 de dezembro de 2012 e Lei 1.149/2017 de 20 de maio de 2017, que passa a ser devido a partir de 01 de janeiro de 2020, com os seguintes valores:

Presidente R\$ 7.327,26

Vereadores R\$ 5.861,36

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 14 dias do mês janeiro de 2020.

Aelton Antônio Figueiredo
Presidente

Registre-se
Publique-se

Daise Martins de Souza
1ª Secretária

Portaria Nº 005/2020

"CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL A TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. AELTON ANTÔNIO FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais e;

Considerando a necessidade de recomposição da perda do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo municipal no período de janeiro a dezembro de 2019;

Considerando o que dispõe os arts. 47 e 48 da Lei Complementar Municipal 15/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tapurah;

Considerando o que dispõe o §2º do art. 52 do Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Tapurah;

Considerando o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – divulgado pelo IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida recomposição salarial a todos os funcionários da Câmara Municipal de Tapurah – MT, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) conforme Tabela do INPC/IBGE referente a inflação acumulada de 2019, atendendo o que preceitua o §2º do Artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 133/2019.

Art. 2º O reajuste será aplicado aos vencimentos e funções gratificadas de acordo com o art. 4º da Lei Complementar 133/2019 (Plano de Cargos e Carreira da Câmara de Tapurah), art. 47 e 48 da Lei Complementar 15/2019 e o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal. O reajuste concedido por esta Portaria, que passa a ser devido a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 14 dias do mês janeiro de 2020.

Aelton Antônio Figueiredo
Presidente
Registre-se
Publique-se

Daise Martins de Souza
1ª Secretária

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 001/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA PARA ATENDER O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E A EMPRESA ATUAL INTERNET.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. AELTON ANTÔNIO FIGUEIREDO, portador do RG Nº 1.106.263-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.908.931-04, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa LT SPECHT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ATUAL INTERNET, inscrita no CNPJ sob o nº 19.064.991/0001-02, estabelecida na Av. Romualdo Alievi, nº 1246, Sala 02-B, Centro, Tapurah-MT, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO BSKOW, portador do RG nº 60852359 e CPF nº 830.087.521-72 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos do artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93 por meio de dispensa de licitação, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA compromete-se a prestar a CONTRATANTE seus serviços de Solução de conectividade: link de acesso à internet fibra ótica (dedicada) com velocidades de DOWNLOAD 10.256kbps (10 Mbps) e UPLOAD 10.256 kbps (10 Mbps) cedendo os aparelhos e demais equipamentos necessários para conexão por meio de comodato o qual será instalado no prédio do Poder Legislativo Municipal, o qual permanecerá 24 (vinte e quatro) horas on-line salvo motivos de força maior que impeçam essa conectividade do qual a CONTRATADA não tiver dado origem.